



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 042, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o recesso funcional, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições Públicas Municipais no período de 24 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015, passando a funcionar em regime de plantão

§ 1º. No período de recesso o horário de funcionamento será das 08h às 13h, exceto as secretarias, que pela relevância e essencialidade do serviço, funcionarão em horário diferenciado, conforme adiante discriminado:

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Dia 24 e 26 de dezembro de 2014, ponto facultativo.

Dia 29, 30 e 31 no horário das 08 às 14h.

Dia 02 de janeiro de 2015, ponto facultativo.

Dia 05 de janeiro de 2015, no horário das 08 às 14h.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

24 e 26 de dezembro de 2014 no horário das 08 às 13h.

29, 30 de dezembro de 2014 no horário das 08 às 16h.

31 de dezembro de 2014 no horário das 08 às 13h.

02 de janeiro de 2015 no horário das 08 às 13h.

05 de janeiro de 2015, ponto facultativo.

Secretaria Municipal de Agricultura:

24, 29, 30 e 31 de dezembro de 2014, plantão das 08 às 13h.

26 de dezembro de 2014, não haverá expediente.

De 02 a 05 de janeiro de 2015, ponto facultativo.

Secretaria Municipal de Educação:

24 de dezembro - Ponto facultativo

26, 29 e 30 de dezembro de 2014, haverá plantões somente na sede da secretaria.

Art. 2º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folga aos servidores, predefinida pelo respectivo superior hierárquico de cada setor, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º. As equipes de saúde da família manterão suas atividades no horário das 08 às 13h, exceto nos dias 24, 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, que serão ponto facultativo.

§ 2º. Não se enquadram no *caput* do artigo primeiro, as unidades e serviços de saúde de funcionamento **24 horas**, que não permitem paralisação aos sábados, domingos e feriados, tais como: Unidades Mistas de Piquiri, Unidade Mista de Barra do Cunhaú, Coordenação de transportes e Serviço de Unidade Móvel de Urgência - SAMU.

§ 3º. As folgas ficarão suspensas durante o período do recesso.

Art. 3º. As Secretarias e órgãos municipais que não tem horário diferenciado, durante o recesso, terão expediente das 8 às 13h e ponto facultativo, nos dias 24, 26, 31 de dezembro de 2014, 02 e 05 de janeiro de 2015.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Trânsito e de Transportes terá expediente normal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 22 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal

Publicado por:
JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Código Identificador: 64DB1641

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 30 de Dezembro de 2014. Edição 1316.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>